



MENSAGEM Nº 263/2024-GP

Brasília, 04 de setembro de 2024.

Senhor Governador,

Com os mais respeitosos cumprimentos, encaminho a Vossa Excelência a **Lei Complementar nº 1.042, de 04 de setembro de 2024**, promulgada na forma do art. 74, § 6º da Lei Orgânica do Distrito Federal, oriunda do Projeto de Lei Complementar nº 116, de 2022, que "acrescenta o dispositivo que menciona à Lei Complementar nº 980, de 30 de dezembro de 2020, que *'institui a Política de Atendimento Integrado da Defensoria Pública do Distrito Federal e dá outras providências'*, e dá outras providências".

Ao ensejo, encareço a Vossa Excelência que providencie a publicação da referida Lei no Diário Oficial do Distrito Federal e aproveite para externar meus sinceros protestos de elevada estima e apreço.

DEPUTADO RICARDO VALE
Vice-Presidente no exercício da Presidência

A Sua Excelência o Senhor

IBANEIS ROCHA
Governador do Distrito Federal
Palácio do Buriti
Brasília – DF



Documento assinado eletronicamente por RICARDO VALE DA SILVA - Matr. 00132, Vice-Presidente da Câmara Legislativa do Distrito Federal, em 05/09/2024, às 15:38, conforme Art. 22, do Ato do Vice-Presidente nº 08, de 2019, publicado no Diário da Câmara Legislativa do Distrito Federal nº 214, de 14 de outubro de 2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:

http://sei.cl.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0

Código Verificador: **1807597** Código CRC: **B05BEC7D**.

Praça Municipal, Quadra 2, Lote 5, 5º Andar, Sala 5.10– CEP 70094-902– Brasília-DF– Telefone: (61)3348-8275
www.cl.df.gov.br - seleg@cl.df.gov.br

00001-00035174/2024-41

1807597v4



LEI COMPLEMENTAR Nº 1.042, DE 04 DE SETEMBRO DE 2024

(Autoria: Defensoria Pública do Distrito Federal)

Acrescenta o dispositivo que menciona à Lei Complementar nº 980, de 30 de dezembro de 2020, que "*institui a Política de Atendimento Integrado da Defensoria Pública do Distrito Federal e dá outras providências*", e dá outras providências.

O Presidente da Câmara Legislativa do Distrito Federal, nos termos do § 6º do art. 74 da Lei Orgânica do Distrito Federal, promulga a seguinte Lei Complementar, oriunda de projeto vetado pelo Governador do Distrito Federal e mantido pela Câmara Legislativa do Distrito Federal:

Art. 1º O art. 4º da Lei Complementar nº 980, de 30 de dezembro de 2020, fica acrescido do inciso IV, com a seguinte redação:

"Art. 4º ...

...

IV – mediante direito à compensação ou indenização aos membros e servidores da Defensoria Pública do Distrito Federal, pelos dias de serviço em finais de semana, feriados ou qualquer dia e horário em que não houver expediente, bem como pelo exercício de outras atividades finalísticas ou administrativas extraordinárias, nos termos de ato fixado pelo Defensor Público-Geral."

Art. 2º As despesas decorrentes da aplicação desta Lei Complementar correm à conta do Orçamento da Defensoria Pública do Distrito Federal.

Parágrafo único. Os efeitos financeiros desta Lei Complementar ficam condicionados ao atendimento dos requisitos previstos na Lei Complementar federal nº 101, de 4 de maio de 2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal, e à disponibilidade orçamentário-financeira da Defensoria Pública do Distrito Federal.

Art. 3º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 5 de setembro de 2024.

135º da República e 65º de Brasília

DEPUTADO RICARDO VALE
Vice-Presidente no exercício da Presidência



Documento assinado eletronicamente por RICARDO VALE DA SILVA - Matr. 00132, Vice-Presidente da Câmara Legislativa do Distrito Federal, em 05/09/2024, às 15:39, conforme Art. 22, do Ato do Vice-Presidente nº 08, de 2019, publicado no Diário da Câmara Legislativa do Distrito Federal nº 214, de 14 de outubro de 2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:

http://sei.cl.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0

Código Verificador: **1807606** Código CRC: **81AD82D8**.

Praça Municipal, Quadra 2, Lote 5, 5º Andar, Sala 5.10– CEP 70094-902– Brasília-DF– Telefone: (61)3348-8275
www.cl.df.gov.br - seleg@cl.df.gov.br

00001-00035174/2024-41

1807606v5